



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -
http://wwa.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000031933-6

INTERESSADO Esmat

ASSUNTO curso "Aperfeiçoamento para Conciliadores e Mediadores Judiciais", palestra "Sensibilização de Magistrados e Capacitação de Conciliadores e Mediadores para a Efetividade da Política Pública" e "Conferência de Abertura do III Seminário Justiça Restaurativa e II Encontro de Facilitadores Restaurativos".

Projeto Básico Nº 173 / 2019 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

Contratação de instrutor para realização do curso **Aperfeiçoamento para Conciliadores e Mediadores Judiciais**, da palestra **Sensibilização de Magistrados e Capacitação de Conciliadores e Mediadores para a Efetividade da Política Pública** e da **Conferência de Abertura do III Seminário Justiça Restaurativa e II Encontro de Facilitadores Restaurativos**, para conciliadores e mediadores credenciados.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

- a. O curso Aperfeiçoamento para Conciliadores e Mediadores Judiciais foi solicitado pela coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), por meio do Processo SEI nº 19.0.000012941-3. O III Seminário e IV Encontro (CEJUSCs), foi solicitado nos autos SEI Nº 19.0.000004242-3 e o II Seminário e III Encontro dos Facilitadores da Justiça Restaurativa através dos Autos SEI Nº 19.0.000004237-7.

A realização do curso justifica-se pelo que dispõe a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu artigo 2º, II (adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores), e o que determina o artigo 7º, V, da mesma resolução que atribui como uma das atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC): "incentivar ou promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos."

Justifica-se ainda pela publicação do Edital de Credenciamento nº 001, de 2018, conforme Diário da Justiça nº 4.216, de 28 de fevereiro de 2018, e que os conciliadores e mediadores credenciados já iniciaram os trabalhos nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs) e Juizados, necessitando assim, de capacitação e aperfeiçoamento contínuo.

Dessa forma, o curso e os dois seminários c/c os Encontros dos CEJUSC's e dos Facilitadores da Justiça Restaurativa, auxiliará na concretização e fortalecimento dessa política pública de tratamento adequado de conflitos, pela conciliação e mediação, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, porque fomentará o uso das técnicas/ferramentas autocompositivas e a padronização de rotinas nos Cejuscs e no Poder Judiciário como um todo.

- b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do instrutor, o qual conta de larga experiência, como o professor **Mestre Roberto Portugal Bacellar**, conforme proposta anexada aos autos.
- c. O professor **Roberto Portugal Bacellar** é graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, 1988. Mestre em Direito Econômico Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, 2001. Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Universidade Paranaense (UNIPAR), 1997. Especialista em MBA em Gestão Empresarial pela Universidade Federal do Paraná, 2004. Ingressou na carreira de juiz de direito, em 1989. Atualmente é desembargador do Tribunal Justiça do Estado do Paraná. Disponível em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4737747J7>.
- d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso, palestra e seminário ficou no valor de **R\$**

6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Proporcionar aos participantes atualização necessária para o desenvolvimento de suas atividades enquanto conciliadores, focados em analisar, refletir e aplicar algumas técnicas para realização de audiências de conciliação e sessões de mediação e de acolhimento das partes e dos advogados.

3.2 Objetivos específicos:

Aplicar declaração de abertura, acompanhar audiências reais, dar e receber feedback, debater erros como forma de aprendizagem.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4. 1 Condições gerais

- a. O curso **Aperfeiçoamento para Conciliadores e Mediadores Judiciais**, a palestra **Sensibilização de Magistrados e Capacitação de Conciliadores e Mediadores para a Efetividade da Política Pública** e a **Conferência de Abertura do III Seminário Justiça Restaurativa e II Encontro de Facilitadores Restaurativos** refere-se a um curso de aperfeiçoamento.
- b. Será realizado para **uma turma com cento e vinte cinco vagas**.
- c. Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades do curso será em salas de aula e auditório da ESMAT, da palestra no auditório do Tribunal de Justiça e a conferência no auditório da ESMAT.
- d. O curso acontecerá nos dias **15 e 16 de outubro de 2019**, a palestra no dia, **17 de outubro de 2019** e o seminário no dia **18 de outubro de 2019**.
- e. O curso será realizado utilizando-se de algumas metodologias ativas, como: exposição dialogada, tempestade cerebral e simulação de audiências de conciliação. Na sequência, utilizar-se-á a metodologia de audiências simuladas, em que os alunos serão divididos em pequenos grupos de acordo com os temas a serem estudados. O formador deverá dividir os grupos para pesquisa, disponibilizando material de apoio, link de artigos e apresentação de vídeos de audiências simuladas. Os alunos deverão preparar e apresentar, com os colegas, audiências simuladas de conciliação e mediação, observando o tempo disponível, as etapas e técnicas pertinentes. Enquanto um grupo apresentar, os demais observarão e anotarão em ficha própria a adequação dos procedimentos, identificação de habilidades do mediador, apontamento das ferramentas utilizadas e sugestão de outras que, fundamentadamente, entendam adequadas.

Para os Eventos, os temas serão abordados de forma expositivo-dialogada, com uso de recursos multimídia, tendo como principal enfoque o debate acerca dos temas abordados e a vivência de casos práticos vivenciados em outro Tribunal.

Para alcançar os objetivos previamente definidos, os Encontros tem como finalidade mesclar a teoria e a sua aplicação em casos concretos e as experiências da palestrante no Tribunal de Justiça do Paraná, com utilização de slides e demais recursos necessários à exposição.

- f. As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital próprio.
- g. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

4. 2 Conteúdo Programático

Acesso à justiça: ondas, juizados especiais, crise da justiça; Métodos Consensuais e Adversariais: Mediação, Conciliação e Arbitragem; Teoria do Conflito e comunicação (Escuta ativa e Comunicação não violenta); Lide processual e Lide Sociológica; □ Processos consensuais - Cejuscs; Qualidades para solução adequada de conflitos.

4. 3 Público Alvo

Conciliadores e Mediadores Credenciados e DAJ-4.

Pré-Requisitos: Serem Conciliadores e Mediadores Credenciados e DAJ-4.

4. 4 Carga Horária Total

- 24 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4. 5 Datas

- 15 a 18 de outubro de 2019.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição no Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Editais específicos;
- A frequência será computada por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, com tolerância de 15 minutos;
- Faz-se necessário o percentual de 75% de frequência para aprovação. Não haverá aplicação de avaliação da aprendizagem;
- Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- O monitoramento de ensino será realizado ao final de cada módulo do curso.
- A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professores e metodologia aplicada.
- Só receberão certificado de conclusão do curso os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.
- Para os Eventos serão exigidos apenas a frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.
- Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas ficarão por conta da Contratante.

7. DO PAGAMENTO

- O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.
- Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade

de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
- c. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- e. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso: computador conectado à internet para projeção dos slides e demais pesquisas para o professor; Datashow (Projetor de Slide); Som; Transistor de Slide; Pincel para quadro branco; Cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pelo servidor **Tadeu Passarini Filho** - lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 03/10/2019, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 03/10/2019, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2822155** e o código CRC **3ADE8F55**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000031933-6
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Curso de Aperfeiçoamento para Conciliadores e Mediadores Judiciais.

Despacho Nº 58405 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico 173/2019, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, que tem como objetivo a contratação do instrutor, **Mestre Roberto Portugal Bacellar**, para ministrar o curso **Aperfeiçoamento para Conciliadores e Mediadores Judiciais, a palestra Sensibilização de Magistrados e Capacitação de Conciliadores e Mediadores para a Efetividade da Política Pública e a Conferência de Abertura do III Seminário Justiça Restaurativa e II Encontro de Facilitadores Restaurativos, para conciliadores e mediadores credenciados**, a serem realizados na modalidade presencial, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2830632) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2830001), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação do instrutor, **Mestre Roberto Portugal Bacellar**, para ministrar os eventos em referência, pelo valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta acostada ao evento 2822227.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, ao teor do que preconiza o artigo 62, *caput* e § 4º, do Estatuto Licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,
Diretor Geral, em 09/10/2019, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2830814** e o
código CRC **FD253BC8**.



PROCESSO 19.0.000031933-6

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Curso "Aperfeiçoamento para Conciliadores e Mediadores Judiciais".

Decisão Nº 3575 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico 173/2019, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, que tem como objetivo a contratação do instrutor, **Mestre Roberto Portugal Bacellar**, para ministrar o curso **Aperfeiçoamento para Conciliadores e Mediadores Judiciais**, a palestra **Sensibilização de Magistrados e Capacitação de Conciliadores e Mediadores para a Efetividade da Política Pública e a Conferência de Abertura do III Seminário Justiça Restaurativa e II Encontro de Facilitadores Restaurativos, para conciliadores e mediadores credenciados**, a serem realizados na modalidade presencial, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2830632) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2830001), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 2830814, com vistas à contratação do instrutor, **Mestre Roberto Portugal Bacellar**, para ministrar o curso em referência, pelo valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta acostada ao evento 2822227.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;

2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e

3. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa aludida.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 09/10/2019, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2830852** e o código CRC **36F142B1**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Agosto

Identificação

Unidade Gestora 050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	Documento 2019NE06757	Emissão 10/10/19
Credor	39183386904 - ROBERTO PORTUGUAL BACELLAR	
Valor	6.000,00 (Seis mil reais)	

Classificação

Programa de trabalho	02.061. 1168. 2134 - Promoção das Práticas de Resolução Consensual de Co...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	10/10/2019	Local Entrega	Palmas
Processo	19.0.000031933-6	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		6.000,00

Cronograma

Outubro	6.000,00		
----------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
244.306,82	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			6.000,00	238.306,82

Observação

Empenho destinado a contratação do instrutor para ministrar o curso Aperfeiçoamento para Conciliadores e Mediadores Judiciais, a palestra Sensibilização de Magistrados e Capacitação de Conciliadores e Mediadores para a Efetividade da Política Pública e a Conferência de Abertura do III Seminário Justiça Restaurativa e II Encontro de Facilitadores Restaurativos, para conciliadores e mediadores credenciados, a serem realizados na modalidade presencial, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2019, com carga horária total de 24 horas-aula. Nota de Empenho autorizada pela Decisão N° 3575 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO / PALESTRA / CONFERÊNCIA	1	SERVIÇO	6.000,00	6.000,00

Descrição CURSO APERFEIÇOAMENTO PARA CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS: nos dias 15 e 16.10.2019, com metodologia 12 horas-aula na pratica e 8 horas-aula teórica, carga horária total de 20 horas-aula. PALESTRA: SENSIBILIZAÇÃO DE MAGISTRADO E CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES PARA A EFETIVIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA, no dia 17.10.2019, com metodologia 2 horas-aula Planejamento e 1.30 horas-aula de Exposição Oral, com carga horária de 03h30. PALESTRA: CONFERÊNCIA DE ABERTURA DO III SEMINÁRIO JUSTIÇA RESTAURATIVA E II ENCONTRO FACILITADORES RESTAURATIVOS, no dia 18.10.2019, com carga horária de 30 minutos.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 10/10/2019, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 10/10/2019, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2836271** e o código CRC **9DC5946D**.